



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1008 / 2005

DE 16 / 06 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1008, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento da Despesa de Capital do exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuído:

01 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

01.05.00.04.122.053.2.14 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º – O crédito indicado no artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotações indicadas por decreto, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 16 DE JUNHO DE 2005.**

ROBERTO SOARES PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 16/06/2005

Estabe
M^a do Socorro de S. Mala
Coordenadora Administrativa

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE - CEP: 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 29/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento da Despesa de Capital do exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuído:

01 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

01.05.00.04.122.053.2.14 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º – O crédito indicado no artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotações indicadas por decreto, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 16 de junho de 2005.


Vereador Padre Gabriel Passos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 18/2005 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL.